

EDITAL N.º 43/2025
CRENCIAMENTO N.º 04/2025

SELEÇÃO DOS INTERESSADOS NO USO DAS ÁREAS/BARRACAS
DURANTE O EVENTO “FESTA DO TRABALHADOR 2025”
A SER REALIZADO NA PRAÇA CORONEL TORRES EM BAMBUÍ/MG.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Bambuí/MG, **JUVENIL LEMES DE SOUZA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 172.779.188-60, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, independente de licitação, pelo qual a Administração consente que o particular se utilize bem público, a título gratuito ou oneroso, com prazo determinado, conforme melhor recomendar o interesse público, através do edital de seleção a Administração resguarda o princípio da impessoalidade, bem como busca obter a melhor proposta; faz saber a todos que o presente edital vir e nele estejam interessados, **que será realizado no dia 22/04/2025, às 09 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal**, a seleção dos interessados no uso das áreas/barracas durante o evento **“FESTA DO TRABALHADOR 2025”**, nos termos e condições estipulados no presente Edital e seus anexos.

Se após a sessão de seleção ainda restarem espaços disponíveis, serão realizadas sessões de seleção, nos dias úteis subsequentes sempre no mesmo horário e local, até que se esgotem os espaços constantes no Anexo I deste Edital.

1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1. O Processo Seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais, nomeada pelo Prefeito Municipal de Bambuí (MG), com poderes especiais para:

- 1.1.1. Promover a Divulgação deste Edital;
- 1.1.2. Receber a documentação exigida;

1.1.3. Designar Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.1.4. Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;

1.1.5. Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é a seleção de interessados no uso das áreas/barracas durante o evento “FESTA DO TRABALHADOR 2025”, conforme o número de barracas e localização constante no Anexo I e demais regras constantes neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas, que apresentem prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); prova de regularidade com a Fazenda Municipal e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos.

3.2. Poderão participar do presente processo seletivo pessoas jurídicas, que apresentem Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prova de regularidade com a Fazenda Municipal, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos.

3.3. A participação no certame implica na aceitação e respeito às normas estabelecidas no presente edital e na legislação municipal.

3.4. Cada credenciado poderá pleitear apenas 01 espaço para instalação da barraca que poderá ser para fornecimento de comidas ou bebidas.

4. DA ADESÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Torna-se explícito que os interessados que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, contendo: razão social ou nome, CNPJ/CPF, endereço, número de telefone, número da barraca pretendida, especificação do que será vendido, valor proposto e assinatura do participante ou representante legal.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais alto será proclamado vencedor.

6.2. Caso duas ou mais propostas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação do vencedor.

6.3. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4. Encerrada a abertura dos envelopes de proposta e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior preço apresentado, o Presidente da Comissão verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais alto, comparando-o com os valores consignados no croqui, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.5. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o participante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, e que **OFERTAR O MAIOR PREÇO**.

6.6. Da sessão, será lavrada ata, contendo, sem prejuízo de outros, o valor das propostas escritas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, serão analisados os documentos exigidos de conformidade com o item 3 deste edital.

8. DA CONTRATAÇÃO DOS SELECIONADOS

8.1. Os interessados vencedores serão desde já intimados para assinarem o termo de autorização de uso até o dia **25/04/2025 de 13h00 as 17h00** no setor de compras e licitações da Prefeitura.

8.2. O interessado que não assinar o termo de autorização de uso no prazo acima estabelecido fica automaticamente desclassificado, podendo o Secretário Municipal de Educação e Cultura convocar o interessado remanescente para a assinatura do termo.

8. DO PAGAMENTO

9.1. **O pagamento pelo vencedor deverá ser realizado até o dia 24/04/2025 às 12 horas** mediante depósito identificado ou transferência, na conta corrente da **Prefeitura Municipal de Bambuí – CNPJ 20.920.567/0001-93, Banco do Brasil, agência 0522-3 conta 5919-6**. O pagamento deverá ser feito no valor **TOTAL**, **não** será aceito parcelamento do valor proposto.

9.2. O interessado que não efetuar o pagamento até a data acima estabelecida, automaticamente perderá a classificação podendo a Comissão convocar o segundo classificado para o item.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Caberá ao Secretário Municipal de Educação e Cultura a homologação do resultado do processo de seleção.

10.2. Maiores esclarecimentos serão prestados na Sede da Prefeitura Municipal de Prefeitura de Bambuí/MG, situada na Praça Mozart Torres, 68, na Secretaria de Educação e Cultura, com o Sr. Glaucus Lemos, Gerente de Cultura.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 11 de abril de 2025.

NEIDE APARECIDA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

JUVENIL LEMES DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

EDITAL N.º 43/2025 - CREDENCIAMENTO N.º 04/2025
SELEÇÃO DOS INTERESSADOS NO USO DAS ÁREAS/BARRACAS
DURANTE O EVENTO “FESTA DO TRABALHADOR 2025”
A SER REALIZADO NA PRAÇA CORONEL TORRES EM BAMBUÍ/MG.
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR

ITEM	QUANT	MEDIDA PERMITIDA DA TENDA	ÁREA/BARRACA	PREÇO MÍNIMO PARA OFERTA
1	05	3m x 3m	BARRACA PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA. Os alimentos deverão ser servidos em recipientes descartáveis. Vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante, respeitando todas as normas da Vigilância Sanitária.	R\$ 3.000,00
2	04	3m x 3m	BARRACA PARA O FORNECIMENTO DE BEBIDA. As bebidas deverão ser servidas em copos descartáveis. Vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante, respeitando todas as normas da Vigilância Sanitária e Judiciais no sentido de coibir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade. Deverá afixar em local visível da barraca o aviso de “PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS PARA MENORES DE 18 ANOS”. As garrafas de bebidas destiladas deverão ficar fora do alcance do consumidor.	R\$ 3.000,00
3	01	3m x 3m	BARRACA PARA O FORNECIMENTO DE DOCES E SOBREMESAS. Os alimentos deverão ser servidos em recipientes descartáveis. Vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante, respeitando todas as normas da Vigilância Sanitária.	R\$ 3.000,00
4	01	3m x 3m	BARRACA PARA O FORNECIMENTO DE, DRINKS E BATIDAS. As bebidas deverão ser servidas em copos descartáveis. Vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante, respeitando todas as normas da Vigilância Sanitária e Judiciais no sentido de coibir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade. Deverá afixar em local visível da barraca o aviso de “PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS PARA MENORES DE 18 ANOS”. As garrafas de bebidas destiladas, deverão ficar fora do alcance do consumidor.	R\$ 3.000,00

2. DAS RECOMENDAÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

2.1. De acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, as barracas deverão ser de armar, cobertas com lona antichamas, devendo estar em boas condições de uso, com boa apresentação (preferencialmente tipo pirâmide);

2.2. Toda fiação das barracas deverá ser revestida por mangueiras e com chave disjuntor;

2.3. Em hipótese alguma, será permitido o fechamento das barracas com LONA PRETA (nem durante o funcionamento ou após o encerramento);

2.4. As normas de funcionamento das barracas, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

2.5. Será de responsabilidade do **AUTORIZADO** a locação da tenda com medida de 3m x 3m metros.

2.6. A Tenda deverá ser montada dia 29/04/2025 (quinta-feira) para que a organização possa preparar o evento e deixar as ligações elétricas feitas (01 Boquilha pra lâmpada e máximo duas tomadas).

2.6.1. A lâmpada será de responsabilidade do **AUTORIZADO** e caso ele queira mais tomada é por sua responsabilidade;

2.7. O participante terá que apresentar á organização até o dia 29/04/2025 o comprovante de locação da Tenda 3m x 3m com as especificações exigidas. Após esta data o **AUTORIZADO** que não apresentar tal documento será considerado desistente pela organização.

2.8. Para os **AUTORIZADOS** que forem comercializar alimentos, é OBRIGATÓRIA a venda de apenas 01 (um) tipo de comida a fim de facilitar sua execução e demanda.

2.9. È obrigação dos **AUTORIZADOS**, zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, acondicionando de forma adequada, os resíduos provenientes do uso dos consumidores e armazená-los em sacos plásticos nos coletores públicos para lixo ou em local adequado.

2.10. Os **AUTORIZADOS** deverão comercializar bebida ou alimento em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante, bem como respeitar as normas Judiciais no sentido de coibir a venda de bebidas alcoólicas a

menores de 18 anos de idade e ainda Deverão afixar em local visível da barraca o aviso de “PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS PARA MENORES DE 18 ANOS”, sendo responsabilidade do **AUTORIZADO** qualquer evento que contrarie essas normas;

2.11. Os **AUTORIZADOS** deverão respeitar as condições para a utilização do espaço definido sem possibilidade de ampliá-lo, assim como a vigilância e segurança dos bens instalados nas barracas durante o período do evento.

2.12. Os **AUTORIZADOS** somente poderão comercializar seus produtos nos dias e horários do Evento, conforme abaixo:

Dia 30/04/2025 das 20:00h às 02:00h

Dia 01/05/2025 das 14:00h às 02:00h

Dia 02/05/2025 das 06:00h às 02:00h

Dia 03/05/2025 das 06h às 02:00h

Dia 04/05/2025 das 08h às 12:00h

Prefeitura Municipal de Bambuí, 11 de abril de 2025.

NEIDE APARECIDA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

De acordo:

JUVENIL LEMES DE SOUZA FILHO

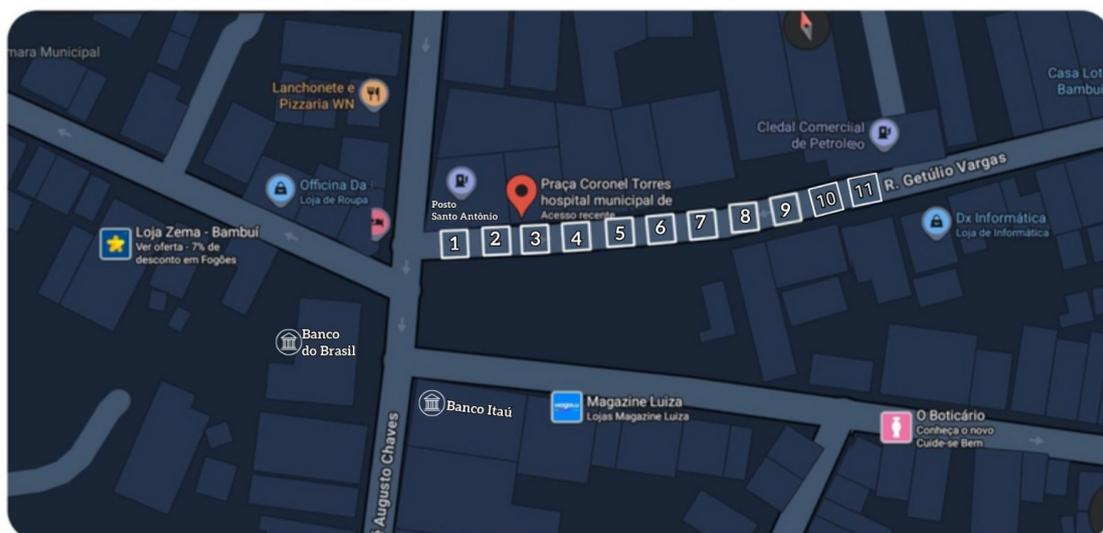
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II

CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS/BARRACAS

Os quadros com numeração de 01 a 11 representam as barracas.

A posição que cada AUTORIZADO ocupará será definida entre eles ou se não houver consenso, será realizado um sorteio.



PROPOSTA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____

Prezados,

Apresentamos a V.S^a nossa proposta para uso de áreas/barracas, durante o evento do “FESTA DO TRABALHADOR 2025”:

ITEM	MEDIDA PERMITIDA DA TENDA	ÁREA/BARRACA
1	3m x 3m	BARRACA PARA O FORNECIMENTO DE (colocar os dizeres da barraca pretendida)

O valor de nossa proposta é R\$...... (.....)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente seleção, nos comprometemos a assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). _____,

Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n.º _____. (se for empresa, colocar: representante legal desta empresa).

Atenciosamente,

.....

NOME/CPF

ou REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular, O **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.920.567/0001-93, com sede administrativa na Praça Mozart Torres, n.º 68, Centro de Bambuí, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, **JUVENIL LEMES DE SOUZA FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 172.779.188-60, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, de outro lado, o Sr(a)/Empresa _____ residente/com sede na Rua _____, n.º _____, centro, neste Município, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o n.º _____, doravante denominado **AUTORIZADO**, portador do CPF n.º _____ e Carteira de Identidade n.º _____, celebram o presente termo de autorização de uso, com base no Edital de Seleção n.º _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a autorização de uso de Áreas/Barracas para utilização e exploração do local durante o evento “**FESTA DO TRABALHADOR 2025**”, a ser realizado na PRAÇA CORONEL TORRES, CENTRO, no período de 30/04/2025 a 04/05/2025.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

2.1. O valor correspondente à presente autorização é de R\$ _____ (_____), conforme proposta e preços apresentada.

2.2. Não haverá ônus para o município com a presente autorização.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia **04/05/2025**.

CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO

4.1. O presente termo poderá ser alterado mediante aditivo, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO

5.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente termo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

6.1. O Município se obriga a proporcionar ao **AUTORIZADO** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem municipal e/ou normas decorrentes da autorização de uso.

6.3. Comunicar ao **AUTORIZADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a utilização do bem, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

7.1. Durante toda a vigência do presente instrumento o **AUTORIZADO** será inteiramente responsável pela boa conservação da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens, pertinentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação.

7.2. Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o termo de autorização.

7.3. A autorização de uso não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte sem prévia anuência do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

7.4. Cumprir rigorosamente as constantes neste termo.

7.5. Atender às normas de higiene e manipulação de alimentos, conforme exigências da Vigilância Sanitária.

7.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.

- 7.7. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.
- 7.8. De acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, as barracas deverão ser de armar, cobertas com lona antichamas, devendo estar em boas condições de uso, com boa apresentação (preferencialmente tipo pirâmide);
- 7.9. Toda fiação das barracas deverá ser revestida por mangueiras e com chave disjuntor.
- 7.10. Em hipótese alguma, será permitido o fechamento das barracas com LONA PRETA (nem durante o funcionamento ou após o encerramento).
- 7.11. As normas de funcionamento das barracas, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- 7.12. Será de responsabilidade do **AUTORIZADO** a locação da tenda com medida de 3m x 3m metros.
- 7.13. A Tenda deverá ser montada dia 29/04/2025 (quinta-feira) para que a organização possa preparar o evento e deixar as ligações elétricas feitas (01 Boquilha pra lâmpada e máximo duas tomadas). A lâmpada será de responsabilidade do **AUTORIZADO** e caso ele queira mais tomada é por sua responsabilidade.
- 7.14. O participante terá que apresentar á organização até o dia 29/04/2025 o comprovante de locação da Tenda 3m x 3n com as especificações exigidas. Após esta data o **AUTORIZADO** que não apresentar tal documento será considerado desistente pela organização.
- 7.15. Para os **AUTORIZADOS** que forem comercializar comida, É OBRIGATÓRIA a venda de apenas 01 (um) tipo de comida a fim de facilitar sua execução e demanda.
- 7.16. Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, acondicionando de forma adequada, os resíduos provenientes do consumo e armazená-lo em sacos plásticos nos coletores públicos para lixo.
- 7.17. Comercializar bebida ou alimento em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante, bem como respeitar as normas Judiciais no sentido de coibir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade (destacar no ambiente através de cartaz A4), sendo responsabilidade do barraqueiro qualquer evento que contrarie essas normas.

7.18. Os **AUTORIZADOS** deverão respeitar as condições para a utilização do espaço definido sem possibilidade de ampliá-lo, assim como a vigilância e segurança dos bens instalados nas barracas durante o período do evento.

7.19. Os **AUTORIZADOS** somente poderão comercializar seus produtos nos dias e horários do Evento, conforme abaixo:

7.19.1. Dia 30/04/2025 das 20h00 às 02h00

7.19.2. Dia 01/05/2025 das 14h00 às 02h00

7.19.3. Dia 02/05/2025 das 06h00 às 02h00

7.19.4. Dia 03/05/2025 das 06h00 às 02h00

7.19.5. Dia 04/05/2025 das 08h00 às 12h00

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. O instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito com antecedência de 01 (um) dia.

CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais e/ou pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bambuí/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo.

10.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Bambuí, ____ de abril de 2025.

JUVENIL LEMES DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

MUNICÍPIO

Empresa : XXXXXXXX

Rep. Legal: xxxxx

AUTORIZADO